

AUTORIZAÇÃO N.º 10632 /2016

I. Pedido

O ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de elaborar um estudo intitulado "Desenvolvimento Profissional; Consultoria Colaborativa em Intervenção Precoce na Infância".

Este projeto pretende resultar numa formação para a comunidade de Intervenção Precoce na Infância especificamente desenvolvida para a realidade Portuguesa, com dados empíricos sobre a sua eficácia e com implicações para a prática, prosseguindo os seguintes objetivos:

- Conhecer o estado atual das práticas em Intervenção Precoce na Infância (IPI) em Portugal, de forma a abordar da forma mais eficaz os diferentes componentes da consultoria colaborativa (CC);
- Compreender as crenças, conhecimentos, necessidades e expectativas dos profissionais de IPI, das famílias e das(os) educadoras(os) do regular em relação aos serviços de IPI e, especificamente, no que respeita aos diferentes componentes de CC;
- Desenvolver uma formação sobre consultoria colaborativa em IPI com base nas práticas baseadas em evidência e informada pelos objetivos anteriores;
- Testar os resultados, a fidelidade, a usabilidade e a viabilidade da formação.

O estudo tem a duração de três anos, está organizado em quatro ações e prevê a resposta a questionários a profissionais de IPI a trabalhar em equipas locais de intervenção (ELI), a realização de *focus groups* com profissionais de IPI, educadores de infância regulares e pais de crianças acompanhadas em ELI, realização de vídeos para a formação com profissionais de IPI, educadores de infância regulares e pais de

h

crianças acompanhadas em ELI e, finalmente, avaliação dos resultados, fidelidade, usabilidade e viabilidade da formação desenvolvida a partir das ações anteriores.

A todos os intervenientes será solicitado consentimento informado para participação no estudo; será também solicitado consentimento específico para gravação em formato áudio e vídeo.

Dos questionários não constará a identificação nominal do titular, sendo aposto um código de participante. A chave da codificação só pode ser conhecida da equipa de investigação. Os *Focus Groups* serão gravados em formato áudio e posteriormente transcritos.

Os destinatários são ainda informados sobre a natureza facultativa da sua participação e garantia de confidencialidade no tratamento, caso decidam participar, recolhendo a equipa de investigação o seu consentimento informado para o efeito.

II. Análise

Estando em causa a gravação da voz e imagem dos participantes, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP), o tratamento de dados notificado corresponde a um tratamento de dados pessoais sensíveis, porque relativos à sua vida privada.

Em regra, o tratamento de dados sensíveis é proibido, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da LPD. Todavia, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, o tratamento de dados da vida privada é permitido, quando haja uma disposição legal que consagre esse tratamento de dados, quando por motivos de interesse público importante o tratamento for indispensável ao exercício das atribuições legais ou estatutárias do seu responsável ou quando o titular dos dados tiver prestado o seu consentimento.

Não estando preenchidas as duas primeiras condições de legitimidade, o fundamento de legitimidade só pode basear-se no consentimento dos titulares dos dados ou dos representantes legais, quando os titulares dos dados sejam incapazes.

Assim, é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento (cf. artigo 3.º, alínea *h*), da LPD), o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

Nos termos do artigo 10.º da LPD, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respetivo titular.

O fundamento de legitimidade é o consentimento dos titulares dos dados. Porque haverá recolha de dados de menores, terá de haver consentimento a prestar pelos representantes legais. Impõe-se, ainda, que os menores sejam ouvidos e em função da idade, nos termos da lei, eles próprios prestem a sua anuência à recolha de dados pessoais para participação no estudo. O estudo deve ter em conta o superior interesse dos menores.

Os titulares dos dados, de acordo com a declaração de consentimento informado junta aos autos, apõem as suas assinaturas na mesma, deste modo satisfazendo as exigências legais.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea *b*) do mesmo artigo).

As gravações deverão ser guardadas de modo a que seja garantida a segurança dos dados, em local de acesso reservado.

III. Conclusão

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 7.º, n.º 1 do artigo 27.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e artigo 30.º da Lei de Protecção de Dados, autoriza-se o tratamento de dados *supra* referido, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa;

Finalidade: estudo intitulado “Desenvolvimento Profissional; Consultoria Colaborativa em Intervenção Precoce na Infância”;

Categoria de Dados pessoais tratados: código de participação;

- Ação 1: - Perceção que os profissionais têm das suas práticas e das práticas que consideram ideais; Dados sociodemográficos (Sub-região a que pertence; Sexo; Idade; Profissão; Formação/Habilitações académicas; Experiência; Tipo de Comunidade onde trabalha);
- Ação 2: (*Focus Groups*): Dados sociodemográficos dos Profissionais de IPI (Sub-região a que pertence; Sexo; Idade; Profissão; Formação/Habilitações académicas; Experiência; Tipo de Comunidade onde trabalha); Dados sociodemográficos dos Educadores do Regular (Sexo; Idade; Formação/Habilitações académicas; Experiência; Tipo de grupo; Tipo de instituição); Dados demográficos dos Pais (Sexo; Idade; Formação/Habilitações académicas; Profissão; Estado civil; Experiência com IPI); Perceções dos participantes, incluindo as suas experiências, o seu conhecimento e as suas crenças, sobre os apoios de intervenção precoce na infância em contextos naturais; voz;
- Ação 3 (vídeos para a formação) Registo vídeo de situações de apoio em intervenção precoce na infância em contextos naturais (casa e locais de integração) para a realização de clips de vídeo de apoio à formação sobre práticas de qualidade em consultoria colaborativa;

- Ação 4: Dados sociodemográficos dos Profissionais de IPI (Sub-região a que pertence; Sexo; Idade; Profissão; Formação/Habilitações académicas; Experiência; Tipo de Comunidade onde trabalha); Dados sociodemográficos dos Educadores do Regular (Sexo; Idade; Formação/Habilitações académicas; Experiência; Tipo de grupo; Tipo de instituição); Dados demográficos dos Pais (Sexo; Idade; Formação/Habilitações académicas; Profissão; Estado civil; Experiência com IPI) - Dados demográficos da Criança (Idade; Sexo; Tipo e grau de incapacidade) - Plano Individual de Intervenção Precoce da criança - Qualidade da intervenção observada, registada em listas de verificação a desenvolver com base em listas de verificação existentes e nos resultados das ações 1 e 2.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: Junto do responsável.

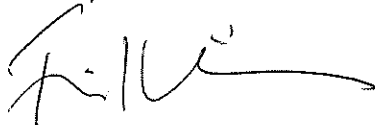
Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferências de dados para países terceiros: Não há.

Prazo de conservação: A chave do código e as gravações devem ser destruídas um mês após o fim do estudo.

Dos termos e condições fixados na presente Autorização decorrem obrigações que a responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 4 de outubro de 2016



Filipa Calvão (Presidente)